



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO FRUTUOSO GOMES/RN

Lei 688 de 2009.

Edição Ordinária nº 168
Ano XV, Frutuoso Gomes-RN, sexta-feira, 26 de Maio de 2023

PODER EXECUTIVO
GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES
Rua José Carlos, 95 – Centro.
Frutuoso Gomes/RN

LEIS

LEI Nº 881/2023

Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender à necessidade de excepcional interesse público e suprir falta de servidores do Quadro permanente do Poder Executivo, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

A PREFEITA DE FRUTUOSO GOMES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Frutuoso Gomes autorizado a efetuar contratação de pessoal, de modo a atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

§1º - A contratação mencionada no *caput* ocorrerá, exclusivamente, para suprir a carência de pessoal, enquanto não viabilizada, operacional e financeiramente, a realização de concurso público para provimento de cargos do Quadro de servidores efetivos do Poder Executivo.

§2º - As pessoas a serem contratadas exercerão cargos e funções de acordo com a disponibilidade indicada no Anexo desta Lei.

§3º - Os contratos serão expirados, no máximo, em 31.12.2023.

§4º - A remuneração, carga horária e vantagens pecuniárias legalmente previstas para os servidores são as dispostas no anexo desta lei.

§5º - O recrutamento do pessoal a ser contratado para os cargos de Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Psicólogo e Nutricionista do NASF será feito mediante Processo Seletivo Simplificado baseado na análise curricular e prova dissertativa sobre conhecimentos de SUS, sujeito a ampla divulgação.

§6º - O recrutamento do pessoal a ser contratado para os cargos de Médico, Enfermeiro, Odontólogo, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Saúde Bucal do Programa de Saúde da Família (PSF) será feito mediante Processo Seletivo Simplificado baseado na análise curricular e prova dissertativa sobre conhecimentos de SUS, sujeito a ampla divulgação.

§7º - O recrutamento do servidor a ser contratado para o cargo de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate a Endemias será feito mediante Processo Seletivo Simplificado baseado na análise curricular e prova dissertativa sobre conhecimentos de SUS, sujeito a ampla divulgação.



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO FRUTUOSO GOMES/RN

Lei 688 de 2009.

Edição Ordinária nº 168
Ano XV, Frutuoso Gomes-RN, sexta-feira, 26 de Maio de 2023

§8º - O recrutamento do servidor a ser contratado para o cargo de Educador Físico e Fisioterapeuta do Pólo de Saúde será feito mediante Processo Seletivo Simplificado baseado na análise curricular e prova dissertativa sobre conhecimentos de SUS, sujeito a ampla divulgação.

§9º - O recrutamento do servidor a ser contratado para o cargo de Odontólogo e Auxiliar de Saúde Bucal do Centro de Especialidade Odontológica (CEO) será feito mediante Processo Seletivo Simplificado baseado na análise curricular e prova dissertativa sobre conhecimentos de SUS, sujeito a ampla divulgação.

§10 - O recrutamento do servidor a ser contratado para o cargo de Odontólogo do Laboratório Municipal de Prótese Dentária (LMPD) será feito mediante Processo Seletivo Simplificado baseado na análise curricular e prova dissertativa sobre conhecimentos de SUS, sujeito a ampla divulgação.

§11 - O recrutamento do servidor a ser contratado para o cargo de Médico Clínico, Médico Psiquiatra, Enfermeiro, Assistente Social, Técnico de Enfermagem, Terapeuta Ocupacional, Artesão, Recepcionista, Assistente Administrativo, Psicólogo do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) será feito mediante Processo Seletivo Simplificado baseado na análise curricular e prova dissertativa sobre conhecimentos de SUS, sujeito a ampla divulgação.

§12 - O recrutamento do servidor a ser contratado para o cargo de Técnico de Enfermagem para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e Enfermeiro (Atenção Primária) será feito mediante Processo Seletivo Simplificado baseado na análise curricular e prova dissertativa sobre conhecimentos de SUS, sujeito a ampla divulgação.

§13 - O recrutamento do servidor a ser contratada para os cargos de Visitador e Supervisor Técnico do programa “*Criança Feliz*” será feito mediante Processo Seletivo Simplificado baseado na análise curricular e prova dissertativa sobre conhecimentos de SUAS, sujeito a ampla divulgação.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, podendo o Poder Executivo, caso necessário, proceder à abertura de crédito adicional para tal finalidade.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, retroagindo seus efeitos a 05/01/2023.

Gabinete da Prefeita, em Frutuoso Gomes - RN, em 15 de maio de 2023.

JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE
Prefeita



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO FRUTUOSO GOMES/RN

Lei 688 de 2009.

Edição Ordinária nº 168
Ano XV, Frutuoso Gomes-RN, sexta-feira, 26 de Maio de 2023

ANEXO I **DA LEI 881/2023** **RELAÇÃO COM QUANTITATIVO DE CONTRATOS 2023.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Quant.	Cargo	C. H.	Lotação	Vencimento Base
03	Assistente Administrativo	40	Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 1.302,00
20	Auxiliar de Enfermagem (40h)	40	Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 1.302,00 + Insal. (R\$ 260,40)
08	Auxiliar de Enfermagem (30h)	30	Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 1.302,00 + Insal. (R\$ 260,40)
02	Auxiliar de Laboratório	30	Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 1.302,00 + Insal. (R\$ 260,40)
08	ASD	40	Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 1.302,00 + Insal. (R\$ 260,40)
08	Motorista	40	Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 1.302,00 + Insal. (R\$ 260,40)
02	Enfermeiro (ATENÇÃO PRIMÁRIA)	20	Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 2.000,00 + Insal. (R\$ 400,00)
07	Enfermeiro (PLANTONISTA)	40	Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 1.302,00 + Insal. (R\$ 260,40)
02	Bioquímico	20	Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 2.197,80
03	Agente de Endemias	40	Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 2.604,00 + Insal. (R\$ 520,80)
03	Agente Comunitário de Saúde	40	Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 2.604,00 + Insal. (R\$ 520,80)
02	Enfermeiro (PSF)	40	Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 2.279,40 + Insal. (R\$ 455,88)
02	Odontólogo (PSF)	40	Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 2.283,06 + Insal. (R\$ 456,61)
01	Médico (PSF)	40	Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 13.524,85 + Insal. (R\$ 2.704,97)
02	Técnico em Enfermagem (PSF)	40	Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 1.302,00 +



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO FRUTUOSO GOMES/RN

Lei 688 de 2009.

Edição Ordinária nº 168
Ano XV, Frutuoso Gomes-RN, sexta-feira, 26 de Maio de 2023

				Insal. (R\$ 260,40)
02	Auxiliar de Saúde Bucal (SB)	40	Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 1.302,00 + Insal. (R\$ 260,40)
02	Fisioterapeuta (EQUIPE MULTIPROFISSIONAL)	20	Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 1.516,67 + Insal. (R\$ 303,33)
01	Nutricionista (EQUIPE MULTIPROFISSIONAL)	20	Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 1.516,67 + Insal. (R\$ 303,33)
01	Psicólogo (EQUIPE MULTIPROFISSIONAL)	20	Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 1.516,67 + Insal. (R\$ 303,33)
04	Técnico em Enfermagem (UBS)	40	Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 1.302,00 + Insal. (R\$ 260,40)
01	Técnico em Enfermagem (SAMU)	40	Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 1.534,00 + Insal. (R\$ 306,80)
01	Técnico em Enfermagem (UBS)	30	Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 1.302,00 + Insal. (R\$ 260,40)
01	Fonoaudiólogo (EQUIPE MULTIPROFISSIONAL)	20	Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 1.516,67 + Insal. (R\$ 303,33)
01	Fisioterapeuta (POLO)	20	Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 1.516,67 + Insal. (R\$ 303,33)
01	Educador Físico (EQUIPE MULTIPROFISSIONAL)	40	Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 1.516,67 + Insal. (R\$ 303,33)
07	Odontólogo (CEO)	20	Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 1.336,49 + Insal. (R\$ 267,29)
03	Auxiliar de Saúde Bucal (CEO)	40	Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 1.302,00 + Insal. (R\$ 260,40)
01	Farmacêutico	20	Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 2.197,80
01	Auxiliar de Enfermagem (CAPS)	40	Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 1.302,00 + Insal. (R\$ 260,40)
01	Fisioterapeuta (CAPS)	20	Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 1.430,00 + Insal. (R\$ 286,00)
01	Odontólogo (LMPD)	20	Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 1.462,56 + Insal. (R\$ 292,51)
01	Médico Clínico (CAPS)	20	Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 6.587,60 + Insal. (R\$ 1.317,32)
01	Médico Psiquiatra (CAPS)	10	Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 6.628,30 + Insal. (R\$ 1.325,66)
01	Enfermeiro (CAPS)	40	Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 1.430,00 + Insal. (R\$ 286,00)
01	Assistente Social (CAPS)	40	Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 1.545,00 + Insal. (R\$ 309,00)



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO FRUTUOSO GOMES/RN

Lei 688 de 2009.

Edição Ordinária nº 168
Ano XV, Frutuoso Gomes-RN, sexta-feira, 26 de Maio de 2023

01	Psicólogo (CAPS)	30	Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 1.516,67 + Insal. (R\$ 303,33)
01	Auxiliar de Enfermagem (CAPS)	40	Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 1.302,00 + Insal. (R\$ 260,40)
01	Terapeuta Ocupacional ou Psicopedagogo (CAPS)	30	Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 1.516,67 + Insal. (R\$ 303,33)
01	Artesão (CAPS)	40	Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 1.302,00
01	Recepcionista (CAPS)	40	Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 1.302,00
01	Assist. administrativo (CAPS)	40	Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 1.302,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER				
Quant.	Cargo	C. H.	Lotação	Vencimento Base
55	Professor PIII	30	Secretaria Municipal de Educação	R\$ 1.302,00
01	Nutricionista (Educação)	30	Secretaria Municipal de Educação	R\$ 2.000,00
07	ASG	40	Secretaria Municipal de Educação	R\$ 1.302,00
01	Maestro	40	Secretaria Municipal de Educação	R\$ 1.302,00
10	ASD	40	Secretaria Municipal de Educação	R\$ 1.302,00
03	Assistente Administrativo	40	Secretaria Municipal de Educação	R\$ 1.302,00
01	Coordenador Pedagógico da Secretaria	40	Secretaria Municipal de Educação	R\$ 1.750,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO				
Quant.	Cargo	C. H.	Lotação	Vencimento Base
04	ASG	40	Secretaria Municipal de Obras	R\$ 1.302,00
04	Motorista	40	Secretaria Municipal de Obras	R\$ 1.302,00
01	Jardineiro	40	Secretaria Municipal de Obras	R\$ 1.302,00
16	Gari	40	Secretaria Municipal de Obras	R\$ 1.302,00
04	Guarda Municipal	40	Secretaria Municipal de Obras	R\$ 1.302,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL				
Quant.	Cargo	C. H.	Lotação	Vencimento Base
01	Assistente Social (CRAS)	40	Secretaria M. de Assistência Social	R\$ 1.750,00
01	Psicóloga (CRAS)	20	Secretaria M. de Assistência Social	R\$ 1.750,00



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO FRUTUOSO GOMES/RN

Lei 688 de 2009.

Edição Ordinária nº 168
Ano XV, Frutuoso Gomes-RN, sexta-feira, 26 de Maio de 2023

01	Digitadora	40	Secretaria M. de Assistência Social	R\$ 1.302,00
01	ASD	40	Secretaria M. de Assistência Social	R\$ 1.302,00
05	Visitador (Criança Feliz)	40	Secretaria M. de Assistência Social	R\$ 1.302,00
01	Supervisor Técnico (Criança Feliz)	40	Secretaria M. de Assistência Social	R\$ 1.750,00
01	Motorista	40	Secretaria M. de Assistência Social	R\$ 1.302,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PLANEJAMENTO				
Quant.	Cargo	C. H.	Lotação	Vencimento Base
03	Assistente Administrativo	40	Secretaria Municipal de Administração	R\$ 1.302,00

PODER EXECUTIVO



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO FRUTUOSO GOMES/RN

Lei 688 de 2009.

Edição Ordinária nº 168
Ano XV, Frutuoso Gomes-RN, sexta-feira, 26 de Maio de 2023

GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES
Rua José Carlos, 95 – Centro.
Frutuoso Gomes/RN

LEIS

LEI Nº 882/2023

Institui plantão de atendimento 24 horas para farmácias e drogarias do município de Frutuoso Gomes - RN e dá providências.

A PREFEITA DE FRUTUOSO GOMES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As farmácias e drogarias localizadas no município de Frutuoso Gomes-RN, ficam autorizadas ao funcionamento ininterrupto, inclusive em fins de semana e dias feriados.

Art. 2º - Enquanto não houver farmácias ou drogarias funcionando ininterruptamente na cidade, o Poder Executivo Municipal designará órgão competente para homologar a escala de rodízio de plantão de atendimento 24 horas, a ser estabelecida entre os estabelecimentos.

Parágrafo Único – Para cumprir a escala de rodízio de plantão 24 horas, as farmácias e drogarias observarão a alternância de funcionamento, em regime de sobreaviso, para o período de 19h às 7h do dia subsequente, bem como para os fins de semana e dias feriados.

Art. 3º - Farmácias de manipulação, alopáticas e homeopáticas não estão incluídas no serviço de plantão.

Art. 4º - No período estabelecido, o plantão deverá ter a participação de no mínimo 01 (uma) farmácia localizada no município.

Art. 5º - A escala de rodízio de plantão 24 horas poderá ser alterada pelo órgão competente, sempre que motivos de interesse público ou das partes o exigirem, desde que previamente comunicado a população.

Parágrafo Único – Não havendo acordo entre as farmácias e drogarias, competirá a Secretaria Municipal de Saúde intervir, estabelecendo a escala de Rodízio e forma de atendimento, que será obrigatoriamente obedecida.



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO FRUTUOSO GOMES/RN

Lei 688 de 2009.

Edição Ordinária nº 168
Ano XV, Frutuoso Gomes-RN, sexta-feira, 26 de Maio de 2023

Art. 6º - A escala de rodízio de plantão 24 horas será fixada em local de fácil visualização das unidades de saúde do município e caberá aos proprietários dos estabelecimentos confeccionarem placas indicativas informando a escala de rodízio de plantão de atendimento, de forma bem visível, quando o mesmo estiver fechado.

Art. 7º - Por medida de segurança, o atendimento de farmácias e drogarias no horário de 19h às 7h do dia subsequente poderá ser feito através de regime de sobreaviso, com a disponibilização de telefone de plantão para recebimento dos pedidos.

Parágrafo único. Será de responsabilidade dos estabelecimentos farmacêuticos afixar aviso de fácil identificação aos consumidores do telefone para fins de plantão.

Art. 8º - O Poder Executivo Municipal regulamentará e designará órgão competente para fiscalização do cumprimento desta Lei, aplicando-se aos infratores a penalidade de:

- I. Advertência
- II. Multa; e
- III. Suspensão de Alvará de Funcionamento.

§1º – as penalidades previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, inclusive por medida cautelar, antecedente ou incidente de procedimento administrativo, quando tratar-se de reiteração da ilegalidade e observando-se a necessária prevalência de relevante interesse público.

§2º - A suspensão do Alvará de Funcionamento atenderá ao pressuposto da contumácia na conduta infracional, perdendo efeito após compromisso escrito de cumprimento aos pressupostos desta Lei.

Art. 9º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, objetivando sua melhor aplicação.

Art. 10 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Gabinete da Prefeita, em Frutuoso Gomes - RN, em 15 de maio de 2023.

JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE

Prefeita



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO FRUTUOSO GOMES/RN

Lei 688 de 2009.

Edição Ordinária nº 168
Ano XV, Frutuoso Gomes-RN, sexta-feira, 26 de Maio de 2023

PODER EXECUTIVO
GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES
Rua José Carlos, 95 – Centro.
Frutuoso Gomes/RN

LEIS

LEI Nº 883/2023

Denomina a Unidade de Saúde a ser construída na Comunidade de Mumbaça de Cima de “Dr. José Sueldo Câmara” e dá outras providências.

A **PREFEITA DE FRUTUOSO GOMES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de “*Dr. José Sueldo Câmara*” a Unidade de Saúde a ser construída na Comunidade rural de Mumbaça de Cima.

Art. 2º As despesas com a identificação do nome da Unidade de Saúde correrão por conta do Poder Executivo Municipal, mediante dotação orçamentária.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Gabinete da Prefeita, em Frutuoso Gomes - RN, em 24 de maio de 2023.

JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE
Prefeita



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO FRUTUOSO GOMES/RN

Lei 688 de 2009.

Edição Ordinária nº 168
Ano XV, Frutuoso Gomes-RN, sexta-feira, 26 de Maio de 2023

PODER EXECUTIVO
GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES
Rua José Carlos, 95 – Centro.
Frutuoso Gomes/RN

PORTARIAS

PORTARIA Nº: 004/2023/GAP – PMFG.

A Prefeita de Frutuoso Gomes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 721/2012 de 28 de março de 2012, regulamentada pelo Decreto nº 008/2012 de 29 de março de 2012 e pela Lei Orgânica Municipal, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os membros que constituirão a **Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil** do Município de Frutuoso Gomes – RN, que serão organizados da seguinte maneira:

- ✚ **REPRESENTANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL:**
Prefeita Jandira Sinara Jácome Cavalcante

- ✚ **REPRESENTANTE DA CÂMARA DOS VEREADORES:**
Vereador Antônio Marquetúlio Lourenço de Queiroz

- ✚ **REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**
Maria Madalena Paulo Torres

- ✚ **REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO:**
Lavoisier Jácome de Araújo



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO FRUTUOSO GOMES/RN

Lei 688 de 2009.

Edição Ordinária nº 168
Ano XV, Frutuoso Gomes-RN, sexta-feira, 26 de Maio de 2023

✚ REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS:

Elza Maria Bezerra Monteiro

✚ REPRESENTANTE DA IGREJA CATÓLICA:

Elange Batista da Silva

✚ REPRESENTANTE DA IGREJA EVANGÉLICA:

Ronaldo Alexandrino da Silva

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Frutuoso Gomes, em 09 de maio de 2023.

Jandiara Sinara Jácome Cavalcante
Prefeita



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO FRUTUOSO GOMES/RN

Lei 688 de 2009.

Edição Ordinária nº 168
Ano XV, Frutuoso Gomes-RN, sexta-feira, 26 de Maio de 2023

PODER EXECUTIVO
GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES
Rua José Carlos, 95 – Centro.
Frutuoso Gomes/RN

PORTARIAS

PORTARIA Nº: 005/2023/GAP – PMFG.

A Prefeita de Frutuoso Gomes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 721/2012 de 28 de março de 2012, regulamentada pelo Decreto nº 008/2012 de 29 de março de 2012 e pela Lei Orgânica Municipal, pela presente,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC do Município de Frutuoso Gomes – RN, que serão organizados da seguinte maneira:

COORDENADOR (A):

Paula Alexsandra de Andrade

SECRETÁRIO (A):

Ariane Amaral Lemos da Silva

CONSELHO MUNICIPAL:

Elza Maria Bezerra Monteiro

SETOR TÉCNICO:

Francisco Eudes Dantas

SETOR OPERATIVO:

Rivanildo Alexandrino da Silva

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Frutuoso Gomes, em 09 de maio de 2023.

Jandiara Sinara Jácome Cavalcante

Prefeita